

AV.02-0899 - 10/ Outubro /2006: **(RESERVA LEGAL) INTEIRO TEOR - comarca de origem: "Av.4/21.620, 20/fevereiro/1.990. Conforme Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta, datado de Brasnorte 05 de fevereiro de 1.990, celebrado entre a proprietária deste imóvel, Agropecuária Caibaté Ltda, CGC nº 33.006.479/0001-22 e o Representante do IBAMA - MT, Jesuino Vieira dos Santos, em atendimento ao que determina a Lei nº 4.771 de 15-09-65 Código Florestal, em seus Artigos 16 e 44, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.803 de 18-07-89, fica averbado que a floresta ou forma de vegetação existente na área de 46,39 hectares, relativos a 20% do total da propriedade que é de 231,9012 hectares, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante Autorização Expressa do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, o proprietário está ciente que fica vedada a alteração da área destinada à RESERVA LEGAL, nos casos de transmissão a qualquer título, ou desmembramento da área, comprometendo-se por si seus herdeiros e sucessores. (a) O Oficial". Dou Fé. O**



"R: 8/21.620,
2003

R.5-0899 – Protoc. 2191 - Liv. 1-B - 01/ Novembro /2006: **(HIPOTECA)** Nos Termos da **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 115051**, emitida em 23/Outubro/2006, onde figuram como **DEVEDOR: Aparecido Soares Candido**, já qualificado, a parte ideal de 100,0000 has do imóvel constante desta matrícula, acha-se vinculado ao **CREDOR: Banco De Lage Landen Brasil S/A**, já qualificado, **em hipoteca cedular de Segundo grau**, avaliado em **R\$ 1.155.000,00** (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais), em garantia à CCB, registrada sob o nº **0286**, Fls. 0160 à 0164, no Liv. B-4, deste RTD, cujo valor, prazo e demais condições, constam no mencionado registro. Doc. Apres.: os mesmos constantes no registro R.4/889. O Outorgante Devedor, declara sob as penas da Lei que não é responsável direto pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusas nas exigências da Lei nº 8.212 de 24.07.91, e posteriores alterações, estando portanto isentas da apresentação da CND-INSS. (Emol.: 1893,10 – Lei 7.550/2001)-(5). Dou fé. O Oficial.

R.6-0899 – Protoc. 2192 - Liv. 1-B - 01/ Novembro /2006: **(HIPOTECA)** Nos Termos da **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 115061**, emitida em 23/Outubro/2006, onde figuram como **DEVEDOR: Aparecido Soares Candido**, já qualificado, a parte ideal de 100,0000 has do imóvel constante desta matrícula, acha-se vinculado ao **CREDOR: Banco De Lage Landen Brasil S/A**, já qualificado, **em hipoteca cedular de Terceiro grau**, avaliado em **R\$ 1.155.000,00** (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais), em garantia à CCB, registrada sob o nº **0285**, Fls. 0155 à 0159, no Liv. B-4, deste RTD, cujo valor, prazo e demais condições, constam no mencionado registro. Doc. Apres.: os mesmos constantes no registro R.4/889. O Outorgante Devedor, declara sob as penas da Lei que não é responsável direto pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusas nas exigências da Lei n.º 8.212 de 24.07.91, e posteriores alterações, estando portanto isentas da apresentação da CND-INSS. (Emol.: 1893,10 – Lei 7.550/2001)-(5). Dou fé. O Oficial

R.7-0899 - Protoc. 5317 - Liv. 1-E - 22/ Julho /2008: **(PENHORA)** Mediante Auto de Penhora e Depósito, datado de 28/03/2004, do Juízo de Direito da Comarca de Campo Novo do Parecis – MT, extraído dos Autos de Processo n.º 206/2003, em que **Agrícola Panorama Comércio e Representações Ltda**, move contra **Aparecido Soares Candido**, procede-se ao registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula, o qual foi avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Doc. Arq. P2-Mandados, fls. 436... (Emol.: R\$ 35,60 – Lei 7.550/2001).(1) Dou fé. O Oficial.

AV.8-0899- Protoc. 7079 - Liv. 1-F - 08/ Janeiro /2010: Nos termos da Lei n.º 11.382, de 06/ Dezembro /2006, que acrescentou o Artigo 615-A, ao CPC, instruído com a Certidão, emitida em 08/01/2010, pelo Cartório Distribuidor desta Comarca, procede-se a esta averbação para conhecimento de terceiros, da existência de uma

ESTADO DE
MATO GROSSOCOMARCA DE
BRASNORTE**Serviços Registral - 1º Ofício**

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos

Ezequias Vicente da Silva

Oficial Registrador

Matrícula n.º 0899**Data: 10 de Outubro de 2006****Livro 2
Registro Geral****Ficha n.º 2**

Ação de Execução de Título Extrajudicial, distribuída em 07/ Janeiro /2010, para Primeira Vara – Processo n.º 2010/2, onde consta como executado **Aparecido Soares Candido**, CPF. 286.429.961-53, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliado na BR 170, Km 205, neste Município de Brasnorte - MT e exequente **Banco de Lage Financial Services Brasil S/A**, CNPJ. 05.040.481/0001-82, com sede na Avenida Soledade, n.º 550 8º andar em Porto Alegre – RS. Documentos arquivados P3-Mandados, fls. 363. (Emol.: R\$ 7,80 - Lei 7.550/2001).(5). Dou fé. O Oficial.

AV.09-0899– Protoc. 10859 - Liv. 1-J - 22/ Maio /2012: Nos termos do Artigo 2.º, da Lei n.º 11.382/06, que alterou o Artigo 659, parágrafo 4.º do CPC, instruído com a Certidão, emitida em 17/ Abril /2012, por Marli de Araujo Lima Silva, Escrivã Judicial da 2º Vara Cível da Comarca de Rio Brilhante - MS, procede-se a esta averbação para a penhora, da Ação de Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente, distribuída em 17/11/1999, Autos n.º 020.95.000038-8, promovida por **Banco Bradesco S/A**, contra **Aparecido Candido da Silva**, no valor de **R\$ 262.976,00** (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais). Documentos arquivados P5-Mandados, fls. 237. (Emol.: R\$ 2.923,70 - Lei 7.550/2001).(5). Dou fé. O Oficial.

R.10-0899 - Protoc. 13337 - Liv. 1-K - 15/ Fevereiro /2013: (PENHORA) Mediante Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em 23/ Janeiro /2012, por Rosangela de Almeida Araujo - Gestora Judiciária, por determinação do M.M. Juiz Hanae Yamanura de Oliveira Gabriel, do Juízo da Vara Única desta Comarca de Brasnorte – MT, procede - se ao registro da penhora do imóvel da presente matrícula, nos termos do Processo n.º 13-61.210.811.0100, em que **Banco de Lage Landen Financial Services Brasil S/A**, move contra **Aparecido Soares Candido**, no valor de R\$ 209.110,59 (duzentos e nove mil, cento e dez reais e cinquenta e nove centavos). (Doc. Arq. P6-Mandados, fls. 134). (Emol.: R\$ 47,90 - Lei 7.550/2001). Dou fé. O Oficial.

R.11-0899 - Protoc. 25420 - Liv. 1-R - 14/ Maio /2018: (PENHORA) Nos termos do Ofício n.º 283/2018, expedido em 09/ Abril /2018, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Marcos Terencio Agostinho Pires, do Juízo da Quinta Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra - MT, instruído com Termo de Penhora, lavrado em 20/ Setembro /2016, assinado pela Gestora Judiciária Elenice de Lima Soares e ainda pelo MM. Juiz de Direito Dr. Marcos Terencio Agostinho Pires, extraídos dos Autos de Processo n.º 495-04.1997.811.0055 - 2330, onde figuram como parte autora: **Joacir Jolando Neves**, CPF.200.348.651-87, e como parte ré: **Aparecido Soares Cândido, espólio de Ilton Soares Cândido e Miguel Soares Cândido**, procede - se ao registro da penhora no imóvel objeto da presente matrícula. (arq. P14-Mandados, fls. 227 a 230). (Emol.: gratuitos).(4). Dou fé. O Oficial.

AV-12-899 - BAIXA DE PENHORA - Conforme Ofício n.º 106/2020, expedido aos 18-02-2.020, pelo Exmo. Sr. Dr. Marcos Terencio Agostinho Pires - MM. Juiz de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra-MT, referente o processo n.º 495-04.1997.811.0055 - 2330, tendo como Parte Autora: **JOACIR JOLANDO NEVES**; e como Parte Ré: **APARECIDO SOARES CÂNDIDO; ESPÓLIO DE ILTON SOARES CÂNDIDO; E MIGUEL SOARES CÂNDIDO**, fica cancelada a penhora registrada sob n.º 11 desta matrícula. Emolumentos: Isento. Brasnorte, 05 de Março de 2.020. Eu, Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-13-899 - INDISPONIBILIDADE - Nos termos do Provimento n.º 39/2014, § 3.º de art. 14 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25-07-2.014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB; e conforme Ordem de Indisponibilidade emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso - 2.ª Vara da Comarca de Juína - MT, aos 30-10-2.025, referente o Processo n.º 00026358120098110025, protocolado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB sob n.º 202510.3018.04350717-IA-677, fica averbada a indisponibilidade dos bens do Sr.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BRASNORTE - MATO GROSSO



CNM: 064220.2.0000899-46 fls. 1076

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS

Neucyr Silva Parada
OFICIAL INTERINO

MATRICULA N.º 899 LIVRO N.º 02 - REGISTRO GERAL DATA: 05-12-2.025 FLS. 02.v.º

APARECIDO SOARES CÂNDIDO. A Indisponibilidade foi registrada sob n.º 298, no Livro de Indisponibilidades de Bens, aos 05-12-2.025, neste Registro de Imóveis. NOTIFICAÇÃO N.º 1.038. Emolumentos: R\$ 98,55. Brasnorte, 05 de Dezembro de 2.025. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

vmm



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUCYR SILVA PARADA - Registrador Interino

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 41 Ato de Registro

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão. Brasnorte-MT, 07/04/2026. VÁLIDA POR 30 DIAS.

O Oficial

Av. dos Pioneiros, 1092 - Centro - Brasnorte - CEP: 78350-000 - Fone: (66) 3592-1365



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUCYR SILVA PARADA - Registrador Interino

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 41 Ato de Registro

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

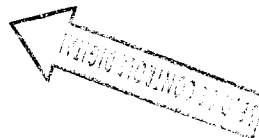
ATO DE REGISTRO

Cod. Ato(s): 545

CLS 25536 R\$ 74,95



Av. dos Pioneiros, 1092 - Centro - Brasnorte - CEP: 78350-000 - Fone: (66) 3592-1365



consulte: www.tjmt.jus.br

Este documento é uma cópia digitalizada do original, assinado digitalmente por NEUCYR SILVA PARADA, VANIA APARECIDA NANTES e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 24/04/2026 às 09:48, sob o número WRBR26070070739. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjmt.br/sigil/publicar/assinatura/verificar, informe o número do processo 06000007812020 e o código 3104440.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Z572A-E98LL-NYN6V-UZTD4

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador
Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Neucyr Silva Parada (CPF 022.355.361-15)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Z572A-E98LL-NYN6V-UZTD4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe
o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>